

CÂMARA MUNICIPAL  
S. SEBASTIÃO DO CAÍ  
N.º 182/05  
REC. 07.7.2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a doação de sobras de medicamentos em condições de uso para a Secretaria da Saúde e Ação Social ou postos de saúde do Município.

**Art. 1º** - As sobras de medicamentos cujo prazo de validade ainda não tenha expirado e que estejam em condições de uso poderão ser doadas pelos usuários à Secretaria da Saúde e Ação Social ou aos postos de saúde do Município.

**Art. 2º** - A centralização das doações nas unidades de saúde do Município facilitará a triagem e distribuição dos medicamentos às pessoas necessitadas, já cadastradas na Secretaria da Saúde e Ação Social, beneficiando a saúde pública sem gerar despesas para os cofres públicos.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com a nossa proposta buscamos facilitar o tratamento médico daqueles que não têm condições financeiras para custear os remédios de que necessitam.

SESSÃO REALIZADA  
EM: 14 / 7 / 2005  
PROPOSIÇÃO  
 APROVADA  
 REJEITADA  
 MAIORIA  
 UNANIMIDADE  
Carlo Marcelo  
Presidente



2

Muitas vezes as pessoas guardam em suas residências medicamentos que não estão mais sendo usados ou não consomem os remédios indicados nas receitas até o fim. O que sobra na casa do paciente que consegue pagar os remédios falta entre as pessoas carentes, que muitas vezes não fazem o tratamento por falta de recursos.

Como a Prefeitura não consegue comprar todos os remédios necessários, a doação das sobras nas residências surge como uma solução possível e barata.

É a nossa proposta.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2005.

  
Vereador ERICO MEIRELLES